



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

Gabinete do Prefeito

Lei Complementar Nº 082/2024

“CONCEDE REAJUSTE AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS E AOS AGENTES DE COMBATE À ENDEMIAS - ACE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Pedro Gomes - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os valores constantes do Anexo I, da Lei Complementar 078/2023, nível IV-A, em atendimento a Emenda Constitucional nº 120/2022, de 05 de maio de 2022, que fixou em 2 (dois) salários mínimos o vencimento mensal dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e aos Agentes de Combate a Endemias – ACE.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, 16 de fevereiro de 2024.


William Luiz Fontoura
Prefeito Municipal

De conformidade com o Artigo nº 60 da Lei Orgânica do Município, de 05 de Abril de 1.990, sanciono a seguinte Lei para que produza os seus Jurídicos e Legais Efeitos.

Gabinete do Prefeito 16 de Fevereiro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

Gabinete do Prefeito

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 082/2024 ANEXO III - TABELA "A" DE VENCIMENTO DOS CARGOS EFETIVOS

CLASSE/NÍVEL	NÍVEL IV-A
A	R\$ 2.824,00
B	R\$ 2.965,20
C	R\$ 3.113,46
D	R\$ 3.269,13
E	R\$ 3.432,59
F	R\$ 3.604,22
G	R\$ 3.784,43
H	R\$ 3.973,65



Assessoria Jurídica de Pedro Gomes/MS

Lei Complementar Nº 082/2024

“CONCEDE REAJUSTE AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS E AOS AGENTES DE COMBATE À ENDEMIAS - ACE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Pedro Gomes - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os valores constantes do Anexo I, da Lei Complementar 078/2023, nível IV-A, em atendimento a Emenda Constitucional nº 120/2022, de 05 de maio de 2022, que fixou em 2 (dois) salários mínimos o vencimento mensal dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e aos Agentes de Combate a Endemias – ACE.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, 16 de fevereiro de 2024.

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 082/2024

ANEXO III - TABELA “A” DE VENCIMENTO DOS CARGOS EFETIVOS

CLASSE/NÍVEL	NÍVEL IV-A
A	R\$ 2.824,00
B	R\$ 2.965,20
C	R\$ 3.113,46
D	R\$ 3.269,13
E	R\$ 3.432,59
F	R\$ 3.604,22
G	R\$ 3.784,43
H	R\$ 3.973,65